



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Campus Cristalina

IN Nº 0005/CRISTALINA/IFGOIANO, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Estabelece normas e procedimentos para a utilização do Campo Society do Instituto Federal Goiano Campus Cristalina.

O **Diretor-Geral do Campus Cristalina** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria 1653, de 14/03/2024, publicada no DOU de 15/03/2024, bem como pela competência delegada pelo Reitor do IF Goiano por meio da Portaria nº 2661 de 27/05/2024, publicada no DOU de 28/05/2024, e o que consta no Processo nº **23731.000119.2024-17**,

RESOLVE

Estabelecer normas para uso do Campo Society do Instituto Federal Goiano – Campus Cristalina conforme artigos abaixo:

CAPÍTULO I **Objetivos**

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as normas e os procedimentos para a utilização do Campo Society do Instituto Federal Goiano – Campus Cristalina, garantindo o uso adequado das instalações e promovendo a prática esportiva com segurança e responsabilidade.

CAPÍTULO II **Público-Alvo e Prioridade de Uso**

Art. 2º O Campo Society será utilizado, prioritariamente, para as aulas de Educação Física, obedecendo aos horários divulgados no site do Instituto Federal Goiano – Campus Cristalina para o ano corrente.

Art. 3º Após o atendimento das necessidades referentes às aulas de Educação Física, terão prioridade de uso os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio e nos cursos superiores do Instituto Federal Goiano – Campus Cristalina.

Art. 4º Não havendo agendamentos previstos nos dispositivos anteriores, o Campo Society poderá ser utilizado pela comunidade de Cristalina, desde que o agendamento seja realizado fora do horário letivo regular dos cursos diurnos e devidamente acompanhado pelo servidor que realizou a reserva via SUAP.

CAPÍTULO III Da Caracterização do Uso da Quadra

Art. 5º É de inteira responsabilidade dos usuários a manutenção das condições de saúde física e mental necessárias para a prática de atividades físicas e esportivas, ficando o Instituto Federal Goiano – Campus Cristalina isento de qualquer responsabilidade por acidentes que ocorram na quadra ou em seu entorno, sendo a instituição mera concedente do espaço físico.

Art. 6º O uso do Campo Society, bem como a permanência em suas instalações, deverá ocorrer mediante agendamento prévio realizado pelo servidor via SEI/SUAP.

Art. 7º Os usuários deverão utilizar trajes adequados – calçados apropriados para o Campo Society e roupas compatíveis com a prática de atividades físicas ou esportivas –, de modo a minimizar danos às instalações.

Art. 8º É expressamente proibido o uso de skate, patins, patinetes, bicicletas ou quaisquer objetos que possam causar danos ao patrimônio público e à infraestrutura do Campo Society.

Art. 9º Salvo durante as aulas de Educação Física, o material esportivo utilizado nas atividades físicas ou esportivas será de responsabilidade dos usuários que fizerem uso do Campo Society.

Art. 10º É vedado o consumo de álcool, tabaco e substâncias ilícitas no Campo Society. Além disso, todas as normas constantes no Manual de Assistência Estudantil aplicam-se à utilização do espaço.

Art. 11º O uso de equipamentos de som no Campo Society somente será permitido em ocasiões específicas, tais como aulas, eventos ou projetos previamente autorizados.

Parágrafo único: O uso para eventos especiais ou atividades de cunho comercial deverá ser previamente autorizado pela Comissão de Esporte e Lazer, pelo responsável pela Unidade de Assistência Estudantil, pela Gerência de Ensino ou pela Direção-Geral, estando sujeito a regras específicas.

Art. 12º É de total responsabilidade dos usuários o cuidado com as instalações e com todo o patrimônio alocado nas dependências do Campo Society. Em caso de constatação de danos ou depredação ao patrimônio ou às instalações durante a utilização do espaço, os usuários estarão sujeitos às penalidades previstas no Manual de Assistência Estudantil.

CAPÍTULO IV

Da Responsabilidade de Uso e Agendamento da Quadra

Art. 13º No que tange ao período de agendamento e utilização da quadra, estabelecem-se as seguintes disposições:

§ 1º De segunda a sexta-feira, considerando apenas os dias letivos e o horário de funcionamento do campus, desde que o horário pretendido não coincida com as aulas de Educação Física, projetos institucionais ou outras atividades escolares e acadêmicas, o período de utilização do Campo Society será compreendido entre às 7:30h e às 22h.

§ 2º Aos sábados, domingos, feriados e recessos, desde que o horário pretendido não conflite com as aulas de Educação Física, projetos institucionais ou outras atividades escolares, acadêmicas e/ou extraordinárias, o Campo Society poderá ser utilizado no período compreendido entre às 7:30h e às 18h.

§ 3º O agendamento poderá ser realizado com, no máximo, um mês de antecedência, observado o calendário de disponibilidade, e, no mínimo, com três horas de antecedência nos dias letivos. Para os dias não letivos, o agendamento deverá ser feito com, no máximo, um mês de antecedência e, no mínimo, com 48 horas de antecedência em qualquer dia útil.

Art. 14º O cancelamento deverá ser realizado por meio do sistema SEI/SUAP. Eventuais reagendamentos estarão sujeitos à disponibilidade e confirmação por parte do servidor responsável, conforme os prazos estabelecidos no § 4º do Art. 13º.

Art. 15º Na data e horário agendados, os usuários da comunidade externa deverão apresentar-se na recepção do campus, munidos de documento pessoal com foto. A não apresentação do referido documento impedirá o acesso ao Campo Society. Cada usuário deverá preencher e assinar uma ficha específica de identificação.

Art. 16º A utilização do Campo Society deverá ser acompanhada, impreterivelmente, pelo servidor que solicitou a reserva do espaço. Não será permitida a utilização do Campo Society sem a presença do responsável ou de outro servidor previamente indicado pelo solicitante no ato da reserva, exceto nos casos autorizados pela Comissão de Esporte e Lazer, pela Unidade de Assistência Estudantil, pela Gerência de Ensino ou pela Direção-Geral.

CAPÍTULO V Das Penalidades

Art. 17º Em caso de constatação de depredação ao patrimônio ou às instalações do Campo Society, os responsáveis presentes durante a utilização deverão identificar os usuários que ocasionaram os danos.

§ 1º Os usuários que causaram os danos ficarão impedidos de agendar ou utilizar a quadra até que os danos sejam reparados ou o valor gasto no conserto seja restituído ao erário, salvo em eventos institucionais.

§ 2º Quando não for possível identificar os responsáveis pelos danos, os responsáveis presentes ficarão impedidos de requisitar agendamentos ou utilizar o Campo Society até que os danos sejam reparados ou o valor gasto no conserto seja restituído ao erário, salvo em eventos institucionais.

Art. 18º Caso pessoas não autorizadas adentrem as instalações do Campo Society, os usuários deverão comunicar imediatamente a situação a um servidor ou vigilante do campus. Os casos omissos poderão ser penalizados conforme determinação da Comissão de Esporte e Lazer ou da Unidade de Assistência Estudantil.

Art. 19º Em caso de infração a quaisquer regras desta Instrução Normativa, caberá à Comissão de Esporte e Lazer avaliar o ocorrido e ao Chefe da Unidade de Assistência Estudantil aplicar as penalidades apropriadas, considerando as peculiaridades de cada situação.

CAPÍTULO VI Disposições Finais

Art. 20º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Esporte e Lazer do Instituto Federal Goiano - Campus Cristalina.

Art. 21º Em situações de emergência, os usuários devem seguir as orientações dos servidores do Campus. Em caso de acidente, é imprescindível acionar imediatamente o serviço de emergência e comunicar os servidores do Campus para providências e suporte.

Art. 22º O Campo Society está adaptado para atender às necessidades de pessoas com deficiência, garantindo acessibilidade total. Usuários que necessitarem de adaptações especiais deverão informar previamente ao servidor responsável no ato do agendamento.

Art. 23º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e será revisado periodicamente.

Art. 24º Para esclarecimento de dúvidas e para reportar eventuais problemas relacionados ao uso do Campo Society, os usuários poderão entrar em contato com a

Comissão de Esporte e Lazer por meio dos canais de atendimento institucionais.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 28 de março de 2025

Documento assinado eletronicamente sob [fundamentação](#), por:
EDUARDO SILVA VASCONCELOS | Diretor Geral

Data da Assinatura:
28 de março de 2025 as 09:34 (America/Sao_Paulo)

Tipo de Documento:
Instrução Normativa



[Autenticidade](#)

Documento Digitalizado Público

Instrução Normativa - Uso do Campo Society

Assunto: Instrução Normativa - Uso do Campo Society
Assinado por: Lucimara Nobrega
Tipo do Documento: Instrução Normativa
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria de Fatima Lucimara Santos Nobrega, COORDENADOR(A) - FG1 - CG-CRIS**, em 28/03/2025 09:37:18.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/03/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 722101

Código de Autenticação: 5e56a66b4f

